

Proc. n° 6116/1931.

22.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que Cícero Chaves, ex-operário de 4a. classe da 4a. Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede para ser reintegrado nessa ferrovia:

Considerando que o art. 43 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, vigente na época da dispensa, estatua que nenhum ferroviário com mais de 10 anos de serviço na Estrada poderá ser demitido senão em caso de falta grave, regularmente apurada em inquérito administrativo;

Considerando que o referido reclamante, na data da dispensa, 12 de Novembro de 1929, contava mais de 10 anos de serviço ferroviário;

Considerando que nenhum inquérito administrativo, para apurar a falta grave, procedeu à cassação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à presente reclamação, para o fim de ser o reclamante reintegrado no cargo que ocupava na Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando salvo à empresa o direito de instaurar o competente inquérito administrativo e provar a falta grave daquele empregado.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1932.

Mario de A. Nunes	Presidente
O. Tavares Bastos	Relator
Fui presente - J. Leônidas de Oliveira Alvim	Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 30 de Setembro de 1932